



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

Revogada pela Portaria MME nº 129, de 19 de março de 2009.

PORTARIA Nº 47, DE 30 DE JANEIRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e no inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.597, de 28 de novembro de 2005, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético deste Ministério e, nos casos de seus impedimentos regulamentares, ao Secretário-Adjunto dessa Secretaria, para expedir as Portarias de que tratam o § 1º do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 2004, e o inciso I do art. 2º do Decreto nº 5.597, de 2005.

Art. 2º As competências a que se refere esta Portaria devem ser exercidas com a fiel observância das normas legais vigentes, devendo as autoridades destinatárias da presente delegação manter regularmente informados o Gabinete do Ministro e a Secretaria-Executiva acerca desses atos administrativos, suas implicações e seus desdobramentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 31.01.2006.